



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

0000 3

LEI Nº 2.586/2020, de 09 de Março de 2020

Autoriza o Município de Caibi firmar Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento com Entidades e Associações que especifica, e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, faz saber a todos os habitantes do Município de Caibi que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar termo de colaboração e/ou Termo de Fomento para repasse de recursos financeiros nos valores e com as Entidades/Associações, conforme segue:

a) – Com o Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caibi - APAE, inscrita no CNPJ nº 80.637.333/0001-58, com sede no Município de Caibi/SC, no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) que destinar-se-ão, para custeio de despesas decorrentes das atividades da Associação.

b) – Com a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Caibi/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.247.122/0001-51, com sua sede na Rua Almirante Saldanha nº 77, centro, nesta cidade de Caibi/SC, no valor de até R\$ 25.726,80 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) que destinar-se-ão, para custeio de despesas decorrentes das atividades da Associação.

c) – Com o grupo de Escoteiros "Folhas Verdes" - 112/SC, inscrito no CNPJ nº 19.548.153/0001-04, com sede, nesta cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que destinar-se-ão, para custeio de despesas decorrentes das atividades do Grupo.

Art. 2º - A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referente a execução do convênio deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 027/2014, de 20 de Fevereiro de 2014 bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caibi, em 09 de Março de 2020


ELOI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios.


DIRLEI LEMES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000

<http://www.caibi.sc.gov.br>

administracao@caibi.sc.gov.br